



M U N I C Í P I O D E A L M E I D A

AVISO

Prof. António Baptista Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, torna público que, nos termos do artigo 131º, do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 28 de junho de 2013, aprovou a alteração ao Regulamento de Exposições Temáticas Temporárias, na sequência da proposta da Câmara Municipal apreciada em reunião ordinária realizada a 18 de junho do mesmo ano.

A presente alteração foi submetida a discussão pública, conforme obriga o artigo 118º, do Código de Procedimento Administrativo.

Mais torna público que o Regulamento de Exposições Temáticas Temporárias encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do município em www.cm-almeida.pt.

O Referido regulamento entra em vigor no dia imediato o da publicação do presente aviso no Diário da República.

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE EXPOSIÇÕES TEMÁTICAS TEMPORÁRIAS

Artigo 1º

O artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 8º

Horário

O horário de funcionamento para cada exposição temporária é de acordo com o horário de funcionamento do Posto de Turismo Municipal. Dias úteis: 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30; fins-de-semana e feriados: das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30; com exceção de 1 de janeiro, segunda-feira após o domingo de páscoa, 1 de novembro e, 24 e 25 de dezembro, em que o Posto de Turismo se encontra encerrado.

Artigo 2º

Revogação e entrada em vigor

A presente alteração ao regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Diário da República.

Almeida, 1 de julho de 2013 - O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Batista Ribeiro*